

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços postais especializados, a serem prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA.

A contratação compreende o envio e recebimento de correspondências em âmbito nacional, com vistas a assegurar a realização de comunicações oficiais da Administração com segurança, rastreabilidade e comprovação de entrega, em conformidade com a legislação aplicável.

item	Código GMS	Item	Quantidade	Vigência	Valor Total
1	0104.65839	Prestação de Serviços, Comercialização, em âmbito nacional, de serviços postais sob monopólio: Carta Comercial e Malote, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	12 meses	R\$ 25.000,00

1.1 Especificações e Quantitativos

A presente contratação compreende a prestação de serviços postais em âmbito nacional, observadas as condições comerciais e operacionais vinculadas ao pacote corporativo Platinum da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, visando ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA.

A contratação abrange a execução de serviços postais e correlatos, incluindo, dentre outros previstos na proposta comercial e nos instrumentos contratuais aplicáveis:

- serviços de cartas comerciais;
- serviços de correspondências agrupadas (malote);
- serviços de telegrama;
- serviços telemáticos;
- serviços de postagem eletrônica;
- serviços acessórios de rastreamento e comprovação de entrega;
- aquisição de produtos postais vinculados à execução contratual.

Os serviços poderão contemplar funcionalidades e serviços adicionais, conforme necessidade da Administração e disponibilidade operacional da contratada, incluindo:

- Registro;
- Aviso de Recebimento (AR);
- Mão Própria (MP);
- Cópia de Telegrama (CC);
- Pedido de Confirmação de Entrega (PC);
- rastreamento eletrônico de objetos postais.

A execução dos serviços poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante utilização das plataformas digitais disponibilizadas pela contratada para postagem, gerenciamento, acompanhamento e controle dos envios, observadas as condições operacionais estabelecidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Os serviços de carta comercial compreenderão o envio de correspondências em âmbito nacional, com possibilidade de utilização de serviços acessórios e coleta gratuita, quando houver viabilidade operacional na localidade de atendimento, conforme regras operacionais da contratada.

Os serviços de postagem eletrônica, incluindo E-Carta e Telegrama via Internet, poderão ser executados mediante utilização de sistemas eletrônicos disponibilizados pela contratada, possibilitando o envio automatizado de comunicações institucionais, com posterior impressão e entrega física ao destinatário, quando aplicável.

Os serviços de correspondências agrupadas (malote) compreenderão a coleta, transporte e entrega de documentos e objetos agrupados, observadas as condições operacionais, frequência de remessas e percursos definidos entre as partes, conforme regulamentação específica aplicável aos serviços postais sob exclusividade da União.

Os serviços serão executados sob demanda, não sendo possível a definição prévia exata dos quantitativos efetivamente utilizados, os quais serão estimados exclusivamente para fins de planejamento da contratação e reserva orçamentária, sendo o faturamento realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados no período.

As especificações detalhadas, condições comerciais, regras operacionais, limites de utilização, prazos, critérios de faturamento e demais condições aplicáveis observarão integralmente a proposta comercial apresentada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, bem como os instrumentos contratuais, tabelas tarifárias e normativos vigentes da contratada.

A proposta técnica e comercial apresentada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, contendo a descrição detalhada dos serviços abrangidos pelo pacote corporativo contratado, as condições operacionais, a cobertura da prestação dos serviços e as tabelas tarifárias aplicáveis, integra os autos do processo administrativo e servirá como referência complementar para a execução contratual, faturamento e gestão da contratação.

1.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.2.1 A execução dos serviços postais será realizada de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA, abrangendo todas as suas unidades administrativas, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e nos instrumentos contratuais aplicáveis.

- 1.2.2 Os serviços e produtos contratados estarão vinculados às condições comerciais vigentes do pacote corporativo Platinum da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, conforme Termo de Condições Comerciais aplicável, sendo disponibilizados para utilização somente após a formalização da contratação e o devido cadastramento da contratante nos sistemas operacionais da contratada, observadas as regras e procedimentos internos da ECT.
- 1.2.3 A execução compreenderá todas as etapas inerentes ao fluxo postal, incluindo, quando aplicável, coleta, recebimento, triagem, tratamento, transporte e entrega das correspondências e objetos postais, bem como a disponibilização de mecanismos de rastreamento, gerenciamento operacional e comprovação de entrega, conforme os serviços efetivamente utilizados pela Administração.
- 1.2.4 Os serviços poderão ser executados por meio físico e/ou eletrônico, inclusive mediante utilização das plataformas digitais disponibilizadas pela contratada para postagem, gerenciamento, acompanhamento e controle de objetos postais, tais como sistemas de postagem eletrônica, E-Carta, Telegrama via Internet e demais soluções tecnológicas vinculadas à prestação dos serviços.
- 1.2.5 Os procedimentos comerciais, operacionais e técnicos aplicáveis à execução dos serviços observarão os normativos, manuais, termos de utilização e demais documentos atualizados disponibilizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, inclusive aqueles disponíveis em seus portais e sistemas eletrônicos, desde que não contrariem as disposições deste Termo de Referência e da legislação vigente.
- 1.2.6 Os serviços e produtos integrantes da contratação estarão relacionados no respectivo Termo de Condições Comerciais da ECT, podendo ocorrer alterações, inclusões ou exclusões de modalidades de serviços, mediante comunicação prévia entre as partes, observadas as condições operacionais da contratada, o equilíbrio contratual e a continuidade da prestação dos serviços.
- 1.2.7 A exclusão de produto ou serviço integrante da contratação deverá observar comunicação prévia entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme condições comerciais e operacionais estabelecidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 1.2.8 A execução contratual deverá assegurar a adequada prestação dos serviços em todo o território nacional, observando padrões de qualidade, regularidade, segurança e eficiência compatíveis com a natureza dos serviços postais contratados, garantindo a efetividade das comunicações administrativas e o atendimento das necessidades institucionais da SEIA.

1.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.3.1 Os serviços serão executados, prioritariamente, para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA, situada na Rua Frederico Maurer, nº 617, Bairro Hauer, Curitiba – PR, CEP 81.630-020, sem prejuízo da utilização de outras unidades administrativas vinculadas à Secretaria, conforme necessidade da Administração e condições operacionais da contratada.
- 1.3.2 A execução poderá ocorrer mediante coleta nas dependências da contratante, quando operacionalmente viável, ou por meio de postagem direta em unidades de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, observadas as condições comerciais e operacionais aplicáveis aos serviços contratados.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação tem por objetivo viabilizar a prestação de serviços postais necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA, especialmente no que se refere à realização de comunicações formais no âmbito de processos administrativos.
- 2.2 A necessidade decorre da obrigatoriedade de assegurar a formalização adequada de notificações, intimações e demais comunicações institucionais que demandem comprovação inequívoca de envio e recebimento pelos destinatários, requisito essencial para a validade jurídica dos atos administrativos, conforme previsto na legislação aplicável. Nesse contexto, destaca-se a utilização do serviço de Aviso de Recebimento (AR), que confere segurança jurídica, rastreabilidade e comprovação formal da entrega.
- 2.3 Atualmente, a ausência de contratação vigente para a prestação desses serviços compromete a capacidade operacional da Secretaria no envio regular de correspondências oficiais, podendo impactar diretamente a tramitação de processos administrativos, a comunicação com órgãos públicos, entidades parceiras e demais interessados, bem como o cumprimento de prazos legais.
- 2.4 Adicionalmente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os serviços postais inserem-se em contexto específico de mercado, caracterizado pela exploração sob regime de exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, nos termos da legislação federal vigente. Tal condição inviabiliza a competição, enquadrando a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5 A contratação proposta visa, portanto, assegurar a continuidade dos serviços administrativos essenciais, garantindo:
- a realização de comunicações formais com segurança jurídica;
 - a rastreabilidade dos envios;
 - a padronização dos procedimentos;
 - a abrangência nacional da prestação dos serviços;
 - a confiabilidade na entrega das correspondências.
- 2.6 Do ponto de vista do interesse público, a solução adotada mostra-se a mais adequada e eficiente, uma vez que permite o atendimento integral da demanda institucional, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.
- 2.7 Por fim, ressalta-se que a contratação será estruturada sob regime de execução por demanda, com pagamento condicionado à efetiva utilização dos serviços, o que proporciona maior controle dos gastos públicos e aderência às reais necessidades da Administração, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

3 PESQUISA DE PREÇOS

- 3.1 A presente contratação não demanda a realização de pesquisa de preços nos moldes tradicionais aplicáveis às contratações submetidas à competição de mercado, tendo em vista a natureza específica do objeto, caracterizado pela

- inviabilidade de competição e pela existência de fornecedor exclusivo legalmente instituído para a prestação dos serviços postais demandados pela Administração.
- 3.2 Nos termos da Lei Federal nº 6.538/1978, os serviços postais relativos à carta, cartão-postal, correspondência agrupada (malote) e telegrama são explorados em regime de exclusividade pela União, cuja execução foi atribuída à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Tal entendimento foi reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 46, que confirmou a constitucionalidade do monopólio postal exercido pela União.
- 3.3 Em razão desse regime jurídico específico, resta caracterizada a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando inaplicável a realização de pesquisa mercadológica comparativa entre fornecedores, uma vez que inexistem empresas aptas à prestação integral dos serviços postais abrangidos pela presente contratação, especialmente aqueles submetidos ao regime de exclusividade postal.
- 3.4 A formação do valor estimado da contratação será realizada com base na proposta comercial oficial apresentada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, acompanhada das respectivas tabelas tarifárias vigentes, condições comerciais aplicáveis ao pacote contratado e demais documentos que demonstrem a composição dos preços dos serviços disponibilizados à Administração.
- 3.5 A compatibilidade dos preços será aferida mediante verificação da conformidade da proposta comercial apresentada pela ECT com as tabelas tarifárias oficiais vigentes e com as condições comerciais regularmente praticadas pela própria empresa pública para os serviços disponibilizados aos usuários em geral.
- 3.6 Considerando que os preços dos serviços postais são definidos por tabelas públicas e padronizadas da própria Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, a conferência da aderência da proposta às tarifas oficiais vigentes constitui medida suficiente para demonstrar a regularidade da formação dos preços na presente contratação por inexigibilidade de licitação.
- 3.7 Ressalta-se, ainda, que a presente contratação será executada sob regime de demanda, com faturamento vinculado exclusivamente aos serviços efetivamente utilizados pela Administração, inexistindo obrigação de consumo integral do valor estimado da contratação, circunstância que contribui para o controle da despesa pública e para a adequada gestão contratual.
- 3.8 A proposta comercial da ECT, as tabelas tarifárias vigentes, os termos de condições comerciais do pacote contratado e os demais documentos relacionados à composição dos preços deverão integrar os autos do processo administrativo, em atendimento ao disposto nos arts. 23, 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 3.9 Diante do exposto, conclui-se que a adoção dos valores constantes da proposta oficial da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, desde que compatíveis com suas tabelas públicas vigentes e com as condições comerciais regularmente instituídas, atende aos requisitos legais para demonstração da adequação dos preços na contratação direta por inexigibilidade de licitação, mostrando-se suficiente para a adequada instrução do processo administrativo

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1 A análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto foi realizada nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

- 4.2 No presente caso, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente viável, tendo em vista que a prestação dos serviços postais demanda padronização operacional, integração sistêmica, rastreabilidade unificada e uniformidade nos procedimentos de envio, acompanhamento e comprovação de entrega das correspondências.
- 4.3 Adicionalmente, considerando que os serviços postais são prestados sob regime de exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, conforme legislação específica, não há possibilidade de fracionamento da contratação entre diferentes fornecedores, o que, por si só, afasta a viabilidade de parcelamento do objeto.
- 4.4 A eventual fragmentação da contratação poderia comprometer a eficiência da execução, dificultar a gestão contratual, prejudicar o controle dos envios e gerar inconsistências na comprovação das entregas, especialmente nos casos em que há exigência de Aviso de Recebimento (AR) para fins de validade jurídica das comunicações administrativas.
- 4.5 Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento, por se tratar da solução mais adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a confiabilidade na prestação dos serviços, em consonância com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

5 SUSTENTABILIDADE

- 5.1 A presente contratação deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.132/2020 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, promovendo a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.
- 5.2 Considerando a natureza do objeto, que envolve o envio de correspondências físicas e a utilização de meios logísticos para coleta, triagem, transporte e entrega, reconhece-se a existência de impactos ambientais associados, tais como o consumo de papel e insumos, bem como a emissão de poluentes decorrentes das atividades de transporte.
- 5.3 Nesse contexto, a contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que contribuam para a redução desses impactos, dentre as quais se destacam:
- a utilização racional de materiais, com vistas à redução do consumo de papel e insumos;
 - a otimização de rotas logísticas, visando à diminuição de emissões de gases poluentes;
 - a adoção de processos e tecnologias que promovam maior eficiência operacional e menor impacto ambiental;
 - a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no âmbito de suas atividades.
- 5.4 Adicionalmente, a contratada deverá observar as disposições relativas à logística reversa, quando aplicável, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada de materiais e resíduos decorrentes da prestação dos serviços, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 20.132/2020 e do art. 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

- 5.5 Deverá, ainda, apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, conforme exigido pela legislação estadual, assegurando o cumprimento das normas ambientais aplicáveis e o compromisso com práticas sustentáveis.
- 5.6 Por parte da Administração, deverá ser incentivada, sempre que possível, a adoção de meios digitais como alternativa complementar às comunicações físicas, de modo a reduzir o volume de envios postais, sem prejuízo das hipóteses em que a remessa física se mostra indispensável para garantir a validade jurídica dos atos administrativos.
- 5.7 Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios do desenvolvimento sustentável, buscando conciliar a necessidade administrativa com a responsabilidade ambiental na utilização dos recursos públicos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Não se aplica a adoção de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação.
- 6.2 Isso porque o objeto refere-se à prestação de serviços postais sob regime de exclusividade, cuja execução é atribuída à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, nos termos da legislação federal vigente, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 Dessa forma, não há possibilidade de competição ou de participação de outros fornecedores, restando inviável a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

- 7.1 A presente contratação não se enquadra como aquisição de bens ou serviços comuns.
- 7.2 Isso porque o objeto refere-se à prestação de serviços postais sob regime de exclusividade, cuja execução é atribuída à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, nos termos da Lei nº 6.538/1978. Tal condição afasta a possibilidade de ampla concorrência e padronização típica dos itens classificados como comuns, nos quais há múltiplos fornecedores aptos a ofertar o mesmo objeto no mercado.
- 7.3 Adicionalmente, a inviabilidade de competição, que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), reforça que o objeto não se amolda ao conceito de item comum, uma vez que não há possibilidade de comparação objetiva entre propostas de diferentes fornecedores.
- 7.4 Dessa forma, conclui-se que o objeto possui características específicas e regime jurídico próprio, não sendo passível de classificação como item comum para fins de contratação pública.

8 DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A prestação dos serviços será realizada de forma contínua e sob demanda, visando ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria de Estado

- da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA, abrangendo todas as suas unidades administrativas.
- 8.2 Os serviços poderão ser executados mediante coleta nas dependências da Secretaria, quando operacionalmente viável, ou por meio de postagem direta em unidades de atendimento da contratada, conforme a conveniência da Administração e as condições operacionais estabelecidas. O local de referência para a execução dos serviços será a sede administrativa da SEIA, sem prejuízo da utilização de outros pontos vinculados à Secretaria.
- 8.3 O início da execução contratual dar-se-á após a formalização do contrato e a devida habilitação da contratante nos sistemas operacionais da contratada, conforme os procedimentos estabelecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, sendo condição para a utilização dos serviços a prévia disponibilização dos mesmos em ambiente operacional.
- 8.4 Os prazos de coleta, tratamento, transporte e entrega das correspondências observarão aqueles definidos nas normas e tabelas de serviços da contratada, considerando o tipo de serviço utilizado, a localidade de destino e as condições operacionais aplicáveis, não sendo fixado prazo único, em razão da natureza variável e nacional da prestação.
- 8.5 Para fins de aceitação, os serviços serão considerados adequadamente prestados mediante a efetiva realização dos envios solicitados, acompanhados dos respectivos comprovantes, tais como códigos de rastreamento e, quando aplicável, Aviso de Recebimento (AR), físico ou eletrônico, que ateste a entrega ao destinatário.
- 8.6 O recebimento dos serviços será realizado de forma mensal, mediante conferência das faturas apresentadas pela contratada, as quais deverão conter o detalhamento dos serviços efetivamente prestados no período, possibilitando a verificação da conformidade com as solicitações realizadas pela Administração.
- 8.7 Na hipótese de inconsistências, falhas na prestação dos serviços, ausência de comprovação de entrega ou divergências nos valores cobrados, a Administração poderá solicitar os devidos esclarecimentos, bem como a correção das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
- 8.8 A execução contratual deverá observar, ainda, os níveis adequados de qualidade, regularidade, continuidade e eficiência, em conformidade com o disposto no Estudo Técnico Preliminar, nas condições contratuais e nas normas aplicáveis à prestação dos serviços postais.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

- 9.1.1 executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados neste Termo de Referência e em seus anexos, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal, contendo o detalhamento dos serviços efetivamente prestados;
- 9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), no que couber;
- 9.1.3 refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

- 9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, mantendo comunicação com o representante da Administração para a gestão contratual;
- 9.1.6 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.1.7 manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas cadastrais do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente quanto ao conteúdo e aos dados das correspondências;
- 9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso necessário, exceto quando houver:
 - 9.1.9.1 alteração qualitativa das especificações pela Administração;
 - 9.1.9.2 retardamento ou interrupção da execução do contrato por ordem da Administração;
 - 9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.10 disponibilizar sistema de rastreamento dos objetos postais, permitindo o acompanhamento dos envios desde a postagem até a entrega;
- 9.1.11 garantir a comprovação formal da entrega das correspondências, mediante fornecimento de Aviso de Recebimento (AR), físico ou eletrônico, quando contratado;
- 9.1.12 assegurar a prestação dos serviços em todo o território nacional, observando os prazos e condições estabelecidos em suas normas operacionais;
- 9.1.13 prestar os serviços com observância aos princípios da continuidade, regularidade, eficiência e segurança, garantindo a integridade dos objetos postais;
- 9.1.14 adotar práticas de sustentabilidade, quando couber, especialmente quanto à utilização racional de recursos, destinação adequada de resíduos e otimização logística;
- 9.1.15 adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada de materiais e resíduos decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.1.16 apresentar declaração de atendimento às políticas de sustentabilidade e logística reversa, nos termos da legislação estadual aplicável.

9.2. São obrigações do Contratante:

- 9.2.1 receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, para fins de aceitação;
- 9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidores designados;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre os valores faturados, quando aplicável;
- 9.2.8 emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos comprovados;
- 9.2.10 adotar providências para apuração de irregularidades e aplicação de sanções, quando cabível;
- 9.2.11 prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato.

10 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
- 10.2 Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, verificar a conformidade das atividades realizadas com as especificações técnicas estabelecidas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços.
- 10.4 O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução contratual, acompanhamento dos prazos, controle administrativo do contrato e adoção das medidas necessárias à regularidade da execução, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, mediante a verificação da efetiva prestação dos serviços postais realizados no período, bem como da regularidade fiscal por meio do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme

o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

- 11.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso enquanto houver pendências relacionadas a: multas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual; glosas, retenções ou irregularidades verificadas na Nota Fiscal ou na execução do objeto.
- 11.3.1 Caso o valor da multa não seja pago pelo contratado no prazo estabelecido, os valores correspondentes serão deduzidos da Nota Fiscal apresentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em contrato e na legislação vigente.
- 11.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA, CNPJ nº 49.179.446/0001-14, Rua Frederico Maurer, nº 617, Vila Hauer, Curitiba – PR, CEP 81.630-020, devendo constar o número da dispensa, lote/item, o período de referência e a discriminação dos serviços postais efetivamente prestados.
- 11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 12.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista que os serviços postais objeto da contratação são prestados, em regime de exclusividade, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme disposto na Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978.
- 12.2 Para fins de contratação, deverão ser apresentados os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como demais documentos exigidos pela legislação vigente, os quais serão verificados pela Administração previamente à formalização do contrato.
- 12.3 Considerando a natureza do objeto e a condição de fornecedor exclusivo, não se aplica a exigência de comprovação de qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnico-operacional, sem prejuízo da verificação, pela Administração, da aptidão legal da contratada para a prestação dos serviços.

- 12.4 O valor da contratação será aquele constante da proposta comercial apresentada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observadas as tabelas tarifárias oficiais vigentes para os serviços postais, as quais servirão como referência para a formação dos preços e para o faturamento dos serviços efetivamente utilizados.
- 12.5 Não se aplica critério de julgamento de proposta, em razão da inviabilidade de competição e da natureza da contratação por inexigibilidade.
- 12.6 Não se aplicam regras de desempate entre propostas, considerando a existência de fornecedor único para o objeto contratado

13 ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

- 13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 13.2.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos **na contratação**;
 - 13.2.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
 - 13.2.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de prestação de serviços postais sob regime jurídico específico, cuja execução deverá ser realizada diretamente pela contratada, a qual assumirá integral responsabilidade pelos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações contratuais perante a Administração, **sem prejuízo da utilização de sua estrutura operacional própria e de sua rede logística, inerentes à prestação dos serviços postais.**

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E/OU CONTRATUAL

- 15.1 Considerando que o pagamento será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços e mediante atesto das faturas mensais, não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 O contratado permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, devendo corrigir ou regularizar, às suas expensas, eventuais falhas ou inconsistências na prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.
- 15.3 O pagamento ficará condicionado ao atesto da execução dos serviços no período de referência, mediante verificação de que os serviços prestados atendem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.4 O atesto da execução dos serviços pela Administração constitui mecanismo suficiente de controle e garantia do adimplemento contratual, assegurando a adequada execução do objeto, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16 VIGÊNCIA

- 16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.
- 16.2 Eventual prorrogação do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo, observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

17 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Os valores dos serviços postais serão aqueles constantes das tabelas tarifárias oficiais vigentes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, aplicáveis ao período de prestação dos serviços.
- 17.2 Os preços poderão ser atualizados sempre que houver alteração nas tabelas tarifárias oficiais dos serviços postais, devidamente autorizadas pelo órgão competente, sendo automaticamente aplicáveis à presente contratação.
- 17.3 As atualizações de preços decorrentes de alterações tarifárias serão formalizadas por apostilamento, nos termos do § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 17.4 Não se aplica índice específico de reajuste contratual, tendo em vista que os valores são regulados por tabelas públicas e oficiais, próprias do regime jurídico dos serviços postais.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 22.952/2025, de 18 de dezembro de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027, instituído pela Lei nº 21.861/2023, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 22.520/2025, de 15 de julho de 2025, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Programa/Atividade: 2022.19.122.09.8222 – Gestão Administrativa SEIA
Natureza de Despesa: 3390.3947 – Serviços de Comunicação em Geral
Fontes de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O contratado que incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

- 20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Termo de Referência elaborado por:

(datado e assinado digitalmente)

Murilo Martins

Agente profissional Administrador - NAS/SEIA

De acordo,

(datado e assinado digitalmente)

Andrea Regina Burakoski da Cunha

Chefia – NAS/SEIA